



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.057/2019

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 27/05/2019
Ogilvan da Silva
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificações aos Profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Processamento de Dados, e outros profissionais da Saúde descritos nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS - ESTADO DO PIAUÍ, Ogilvan da Silva Oliveira, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Gratificação de Estratégia de Saúde - GES, para os servidores ocupantes das Equipes dos Programas Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, de caráter remuneratório, conforme o quadro abaixo:

I. Gratificação de Estratégia de Saúde:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor R\$
Médico ESF	09	GESF I	2.000,00
Enfermeiro ESF	09	GESF II	1.200,00
Odontólogo ESB	09	GESF II	1.200,00

Art. 2º - Fica estabelecido os valores das Gratificações de Produtividades - GP, de caráter remuneratório, aos profissionais da área da saúde e afins, que executam exames, imunização, testes específicos de triagem neonatal, confecção de prótese dentária, processamento de dados SUS, conforme quadro abaixo:

I. Gratificação de Produtividade:

Produtividade	Quantidade	Símbolo	Valor R\$
Processamento Dados	02	GP I	200,00
Raio X - Bucal	02	GP II	300,00
Imunização	02	GP II	300,00
Teste do Pezinho	01	GP III	400,00
Teste da Orelhinha	01	GP III	400,00
Teste da Linguinha	01	GP III	400,00
Prótese Dentária	01	GP IV	1.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 867/2008 de 23 de dezembro de 2008 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias definidas na Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Jaicós - PI, em 27 de maio de 2019.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal